



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 11

Ata n.º 22

2024.09.19

CONTRATO PROGRAMA | CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DO CALÇADO_ ANO LETIVO 2024/2025 - Presente a informação

prestada pela Técnica Superior Dra. Rosa Almeida, acompanhada do Programa Contrato de Desenvolvimento na Educação, em anexo. A Chefe de Divisão de Educação, Dra. Sandra Lobão proferiu a seguinte informação: "Concordo com a proposta apresentada. Submeto à consideração superior de V. Ex.^a. Carece de deliberação da Câmara Municipal", que mereceu a concordância da Senhora Vereadora Ana Medeiros.-----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara Municipal." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar o Programa Contrato de Desenvolvimento na Educação anexo, e assegurar a sua celebração para garantir as despesas de transporte, para o ano letivo de 2024/2025 (setembro de 2024 a agosto 2025) com o número de cabimento n.º 2024/1718. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal.
V. Ex.^a determinará,
A Chefe de Divisão de Educação,

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.
Proponho despacho para efeitos de deliberação
por parte da Câmara Municipal.
V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,

Concordo.
À Reunião da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Contrato Programa | Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado_ Ano letivo 2024/2025

Data:
10/09/2024

DE: Rosa Almeida

N.º:DE_65_2024

PARA: Chefe de Divisão de Educação, Dr.^a Sandra Lobão

Considerando que:

- em anos anteriores, o Município de Felgueiras colaborou com o Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado (CFPIC), Pólo de Felgueiras, na comparticipação financeira do custo do transporte a formandos/as São-Tomenses para frequentarem cursos de aprendizagem com equivalência ao 12.º ano de escolaridade;
- o Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado solicitou, para o ano letivo 2024-2025, no e-mail enviado a 19 de junho de 2024, apoio para a comparticipação financeira do custo da viagem, de:
 - 7 formandos/as a iniciar no mês de setembro de 2024 até ao mês de dezembro de 2024;
 - 9 formandos/as a iniciar no mês de janeiro de 2025 até ao mês de agosto de 2025.



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

- estes formados/a não são elegíveis para passe gratuito ao abrigo da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro;
- auscultada a empresa de transportes com a concessão do circuito em causa, apenas conseguimos confirmar o valor do custo unitário para o ano de 2024, ou seja, de 28,30€;
- não nós é possível identificar o custo mensal unitário, para o ano de 2025, para efeitos de cabimento foi considerado, por estimativa, o valor pago pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa à empresa pelo passe em causa, ou seja, 30,00€;
- a estimativa de despesa para o presente Contrato Programa, tendo por base os pressupostos enunciados, será de 2.952,40€ (dois mil novecentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos) com a seguinte distribuição:

| Despesas com Protocolos Colaboração | Ano | 2024 | | | | 2025 | | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------|------------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Preço | 28,30 € | | | | 30,00 € | | | | | | | | |
| | nº de formandos/ | 7 | | | | 9 | | | | | | | | |
| | Mês | set | Out | nov | dez | jan | fev | mar | abri | maio | maio | jun | julho | agosto |
| CFPIC | valor/mês | 198,10 € | 198,10 € | 198,10 € | 198,10 € | 270,00 € | 270,00 € | 270,00 € | 270,00 € | 270,00 € | 270,00 € | 270,00 € | 270,00 € | 270,00 € |
| | Valor ano | 792,40 € | | | | 2 160,00 € | | | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | 2 952,40 € | | | | | | | | | | | | |

Propõe-se que:

- seja presente à Reunião de Câmara para aprovação o Programa Contrato de Desenvolvimento na Educação anexo e assegurada a sua celebração para garantir as despesas de transporte, para o ano letivo de 2024/2025 (setembro de 2024 a agosto 2025) e com o numero de cabimento n.º 2024/1718.

À consideração superior de V.ª Ex.ª,



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado

Entre:

O **Município de Felgueiras**, pessoa coletiva n.º 501 091 823, com sede em Praça da República, 4610-116 Felgueiras, no presente ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

O **Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado**, Pólo de Felgueiras, (**CFPIC**), pessoa coletiva n.º 900 106 590, com sede na Rua Dr. Francisco Augusto da Costa Leite, 169, 4610-261 Felgueiras, adiante designado por **Segundo Outorgante** devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração;

Considerando que:

- No âmbito da Cooperação Bilateral entre Portugal e São Tomé e Príncipe, nomeadamente do Programa Estratégico de Cooperação 2021-2025, verifica-se a implementação de projetos na área do ensino profissional ou equiparado, através da atribuição de apoios sociais a formandos/as São Tomenses para a realização de programas de formação profissional em Portugal;
- No âmbito do financiamento aos Cursos de Aprendizagem, pelo Fundo Social Europeu (Programa Operacional Capital Humano), os apoios sociais aos/às formandos/as integram apenas despesas de alojamento e de alimentação, não sendo elegíveis as despesas de transporte;
- O **Município de Felgueiras** pode apoiar jovens que, com o objetivo de um futuro melhor, tenham eleito Felgueiras para realizar o seu percurso académico, concluir a escolaridade obrigatória e possivelmente ingressar o mundo do trabalho local;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



- O **Município de Felgueiras** tem como prioridades permanentes os domínios do ensino e da formação, como fatores primordiais para a atração e a fixação de população jovem, facto este que lhe possibilita também, em consonância, apoiar as entidades e organismos legalmente existentes e de inquestionável interesse municipal;
- A necessidade de adoção de medidas que garantam a médio prazo a existência de mão-de-obra qualificada para um dos sectores económicos de maior relevância e importância a nível municipal e regional como é o *cluster* do calçado;
- O **Município de Felgueiras**, nos termos do n.º 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;
- O **Município de Felgueiras** tem por atribuições a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, nos termos do n.º 1 e da alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a promoção da oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e, ainda, no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, educativa, ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).
- O **Município de Felgueiras** tem também um papel ativo na promoção da concertação da oferta formativa municipal, sendo o Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado uma das entidades que disponibiliza formação profissionalizante de relevância e excelência destinada ao *cluster* do calçado;
- O **Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado** é uma pessoa coletiva de direito público, sem fins lucrativos, cujo *"principal objetivo é responder com soluções rápidas às carências da*





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



indústria, em termos de formação profissional e assenta na contribuição para o progresso do sistema empresarial português, através do desenvolvimento das competências e conhecimentos dos recursos humanos, utilizando para o efeito meios formativos e equipamentos de vanguarda nas áreas da formação em que se insere”;

- Ao abrigo do Programa Estratégico de Cooperação 2021-2025, o **Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado** continuará a receber formandos/as São Tomenses para a frequência de cursos de aprendizagem com equivalência ao 12.º ano de escolaridade, em regime de internato;

- O pedido formalizado pelo **Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado**, no seu e-mail enviado a 19 de junho de 2024, solicita um apoio municipal para a comparticipação financeira do custo da viagem de formandos/as não abrangidos/as pela Portaria n.º 7-A/2024 de 5 de janeiro;

- O apoio municipal solicitado perfaz o valor global de 2.952,40€ (dois mil novecentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos) até ao limite máximo de 16 (dezasseis) formandos/as no ano letivo 2024/2025 distribuídos da seguinte forma: i) até ao máximo de 7 (sete) formandos/as, no período entre setembro e dezembro de 2024; e ii) até ao máximo de 9 (nove) formandos/as, no período compreendido entre janeiro e agosto de 2025;

- A empresa de transportes com a concessão do circuito em causa, à data da assinatura do presente Contrato Programa, estipula que o custo mensal das viagens para o percurso referido por cada formando/a corresponde a €28,30 (vinte e oito euros e trinta cêntimos);

É celebrado de boa-fé o presente Contrato Programa De Desenvolvimento na Educação, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato Programa estabelece a forma de concretização e de cooperação entre as partes, no que diz respeito à atribuição de apoio financeiro destinado à comparticipação do transporte de formandos/as para as instalações do Segundo Outorgante, para frequência de cursos de aprendizagem com equivalência ao 12.º ano de escolaridade, em regime de internato, no ano letivo 2024/2025.





Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Município de Felgueiras obriga-se a:
 - a) Atribuir o apoio financeiro objeto do presente Contrato Programa, no montante anual (previsional) máximo de 2.952,40€ (dois mil novecentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos) para o ano de letivo 2024/2025;
 - b) O apoio máximo objeto do presente Contrato Programa é o correspondente ao custo das viagens de cada formando/a, no seu valor unitário mensal, a ter início no mês de setembro de 2024 e fim no final de agosto de 2025;
 - c) Para efeito do número anterior, o valor mensal fixado por viagem e o número de formandos/as poderá ser atualizado no decurso da vigência deste Contrato Programa, no caso de sofrer alterações.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado obriga-se a:
 - a) Informar os/as formandos/as que estes são responsáveis pela má utilização, deterioração ou extravio do cartão de viagem (passe), ficando nestes casos a seu cargo a aquisição de novo cartão;
 - b) Dinamizar experiências formativas no âmbito do respetivo projeto educativo de formação, observando o estrito cumprimento dos programas e planos de estudos aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade e Segurança Social, bem como das demais disposições de natureza regulamentar ou administrativas referentes à organização e funcionamento dos cursos abrangidos pelo presente Contrato Programa;
 - c) Participar em atividades promovidas pelo Município, assegurando entre outros aspetos, a participação dos/as jovens beneficiários/as da comparticipação municipal prevista no presente Contrato Programa em atividades de interesse e intercâmbio social e cultural, por forma a partilhar a cultura e tradições de São Tomé e Príncipe;
 - d) Procurar enobrecer o nome do concelho, empenhando-se em ser um centro de formação e inovação de referência, pela qualidade reconhecida do trabalho desenvolvido e pelas instalações e condições de formação que proporciona aos/às formandos/as.





2. Apresentar ao Primeiro Outorgante todos os elementos por este solicitados, necessários à organização do processo de concessão do apoio financeiro, nomeadamente obriga-se a enviar, até ao dia 15 de cada mês, a informação a seguir identificada e respeitante ao mês anterior:
 - a) A listagem nominal dos/as jovens abrangidos/as pelo apoio do presente Contrato Programa;
 - b) A confirmação da frequência dos/as jovens nos cursos de aprendizagem em que efetivamente estejam matriculados/as e por eles/as frequentado;
 - c) Os documentos comprovativos do pagamento da despesa correspondente ao mês anterior.
3. Comunicar ao Primeiro Outorgante toda e qualquer atualização do valor efetivamente pago mensalmente e outros que venham a identificar-se com imprescindíveis para a transferência a concretizar.

Cláusula Quarta

(Pagamentos)

1. O valor total do apoio a conceder será pago em prestações mensais sucessivas;
2. O valor total do apoio, previsto na alínea a) do n.º 1 da Cláusula Segunda, a conceder pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, destina-se a compartilhar até ao total de 16 (dezasseis) vagas para formandos/as no ano letivo 2024/2025 a frequentar cursos de aprendizagem, devendo ser reduzido em conformidade com a ocupação efetiva dessas vagas, a controlar nos termos do n.º 2 da Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento, Controlo e Gestão de Execução do Contrato Programa)

1. O acompanhamento, controlo financeiro e gestão de execução do presente Contrato Programa são feitos pelo Primeiro Outorgante, através do/a representante a designar pelo serviço organicamente competente (Divisão de Educação), assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
2. Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos - CCP, parte III, é designada gestora do presente Contrato Programa, a Técnica Superior Rosa Da Fonseca Almeida Domingues, em virtude das funções que desempenha, a qual será responsável pelo respetivo acompanhamento, controlo financeiro e gestão de execução, tendo como meio de verificação da sua realização mensal, o pagamento da prestação do serviço e, a final, com o respetivo relatório final da respetiva execução física e financeira.





Cláusula Sexta

(Revisão)

1. Os termos do presente Contrato Programa podem ser revistos por iniciativa de qualquer uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Contrato Programa são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes ao presente Contrato Programa, passando a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sétima

(Cessação)

1. O presente Contrato Programa pode cessar por:
 - a) Caducidade, no termo da sua vigência;
 - b) Denúncia, por qualquer um dos outorgantes, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - c) Resolução, por qualquer um dos outorgantes, no caso do outro incumprir, grave e reiteradamente, os compromissos previstos no presente Contrato Programa, mediante comunicação por escrito dirigida à outorgante faltosa, operando a resolução do mesmo, na data do recebimento, por esta última, da referida comunicação.
 - d) Acordo escrito entre as partes, se terminado o interesse pela colaboração na realização dos objetivos do Acordo.
2. Em caso de resolução por incumprimento do Segundo Outorgante, este obriga-se à devolução dos valores indevidamente recebidos.

Cláusula Oitava

(Notificações)

Toda e qualquer comunicação entre os outorgantes no âmbito da execução do presente Contrato Programa deverá ser efetuada, preferencialmente, por escrito, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção para os endereços identificados no início do presente Contrato Programa.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



Cláusula Nona

(Período de Vigência)

O presente Contrato Programa vigorará, no ano letivo 2024/20245, a partir da data da sua assinatura e até ao final do mês de agosto de 2025.

Os encargos resultantes do presente Contrato Programa serão suportados pelo orçamento em vigor, no qual tem cabimento: classificação orgânica 0102 e Administração Municipal e classificação económica – **04.07.01**- Instituições sem fins lucrativos, bem como compromisso de fundo disponível **n.º 2024 /1718** conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O presente Contrato Programa não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º - B, ambos do referido Código.

Este Contrato Programa é celebrado num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os outorgantes, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

O Primeiro Outorgante

Município de Felgueiras

Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

Nuno Fonseca

O Segundo Outorgante

Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado

Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado

Nome



MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2024 / 1718

Data do registo (1) : 2024/08/19

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Outras Fontes :

| | (€) | (%) | | (€) | (%) |
|---------------------|-----------|--------|---|-----|-----|
| Receitas gerais | | | Contração de Empréstimos | | |
| X Receitas próprias | 14.885,00 | 100.00 | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | | |
| Financiamento da UE | | | Outras: Identificação _____ | | |

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0301 02 EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 20

| ITEM | DESCRIPTIVO | VALORES (€) | | | | |
|-------------|---|--------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | Ano Corrente | 2025 | 2026 | 2027 | Seguintes |
| 1 | Orçamento inicial | 37.885,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 142.030,00 |
| 2 | Reforços e créditos especiais/anulações | -23.000,00 | | | | |
| 3 = 1+2 | Dotação corrigida | 14.885,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 142.030,00 |
| 4 | Cativos/descativos | | | | | |
| 5 | Cabimentos registados | 5.240,00 | | | | |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível | 9.645,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 142.030,00 |
| 7 | Cabimento relativo à despesa em análise | 792,40 | 2.160,00 | | | |
| 8 = 6-7 | Saldo Residual | 8.852,60 | 37.840,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 142.030,00 |

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/08/19 Número de lançamento no diário do orçamento: 49577

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2024/1718

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO À EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO - ANO LETIVO 2024/2025 (CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)